



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/MF11.823.118/0001-36**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora e a Gestora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação do artigo 20, “a” e “b” do Regulamento do Fundo; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; **(3)** Incorporar ao Fundo o patrimônio do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH - CNPJ 38.284.369/0001-46; e **(4)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração da redação do artigo 20, “a” e “b” do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

“Artigo 20 [...]

(a) o prazo de vencimento dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados da sua aquisição;

(b) o prazo de vencimento das CCBs e Notas Comerciais adquiridas pelo Fundo deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados da sua aquisição;”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) A incorporação do patrimônio do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH** - CNPJ 38.284.369/0001-46 (“Fundo Incorporado”) pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA** - CNPJ 11.823.118/0001-36 (“Fundo Incorporador”). A incorporação deverá ser efetivada no fechamento do dia 29 de fevereiro de 2024 (“Data da Incorporação”), de acordo com as seguintes premissas:

a) o Fundo Incorporador e o Fundo Incorporado possuem políticas de investimento compatíveis;

b) a Incorporação será efetivada mediante (i) extinção do Fundo Incorporado e transferência da totalidade dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao Fundo Incorporador; e (ii) a emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo Incorporado em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos, relativos ao Fundo Incorporado;



- c) a versão dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado para o Fundo Incorporador será realizada na Data de Incorporação, pelo valor contábil de tais bens, direitos e obrigações na respectiva data;
- d) o número de novas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador será equivalente ao resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado pelo valor da cota do Fundo Incorporador, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, na Data de Incorporação;
- e) a partir da Data de Incorporação, o Fundo Incorporador sucederá o Fundo Incorporado, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações;
- f) a incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo está condicionada à aprovação de tal incorporação em Assembleia Geral do Fundo Incorporado;
- (g) declarar, com a ressalva supra e, também, a partir da Data de Incorporação, a extinção do Fundo Incorporado, que será sucedido pelo Fundo Incorporador, em todos os direitos e obrigações;
- h) sem prejuízo das demais obrigações previstas no Artigo 57-A da Instrução CVM 356, a Administradora deverá levantar as demonstrações contábeis do Fundo Incorporador no fechamento da Data de Incorporação, as quais deverão ser auditadas pelos auditores independentes do Fundo, em observância à regulamentação aplicável.

Ficam aprovados pelos Cotistas do Fundo Incorporador todos os atos de administração praticados pela Administradora, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação, nos termos da legislação vigente.

- (4) Fica a Administradora autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando (i) a realizar os procedimentos de extinção do Fundo Incorporado e a consequente baixa de seu CNPJ junto à Receita Federal do Brasil; (ii) tomar todas as providências previstas nos Artigos 57 e 57-A da Instrução CVM 356.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____ Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(Administradora)

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

(Gestora)

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/MF 11.823.118/0001-36



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 6 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA

1. O presente documento constitui o suplemento referente à classe de Cotas Subordinadas Mezanino A do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA, CNPJ/ME nº 11.823.118/0001-36**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** 3.493,5684 (três mil quatrocentos e noventa e três virgula cinco seis oito quatro) Cotas Subordinadas Mezanino 6, com valor de cota da Data de Emissão.

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da incorporação do FIDC MAREAH, conforme deliberação na assembleia realizada em 29/02/2024.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 6 é 7 meses.

4. Benchmark das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 7,85% a.a. (sete inteiros virgula oitenta e cinco por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

4.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o período de carência de 1 (um) mês, as Cotas terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, a partir de abril de acordo com a tabela abaixo:

Mês Amortização	Fração do Valor Principal
1º	1/6
2º	1/5
3º	1/4
4º	1/3
5º	1/2
6º	1/1

6. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

7. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 serão objeto de oferta de colocação privada.



7.1. As Cotas Subordinadas Mezanino 6 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8. **Distribuidor:** Não aplicável.

9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA

1. O presente documento constitui o suplemento referente à classe de Cotas Subordinadas Mezanino A do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA, CNPJ/ME nº 11.823.118/0001-36**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** 2.597 (duas mil quinhentas e noventa e sete) Cotas Subordinadas Mezanino A, com valor de cota da Data de Emissão.

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da incorporação do FIDC MAREAH, conforme deliberação na assembleia realizada em 29/02/2024.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A é 13 meses.

4. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,60% a.a. (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

4.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o período de carência de 1 (um) mês, as Cotas terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês Amortização	Fração do Valor Principal
1º	1/12
2º	1/11
3º	1/10
4º	1/9
5º	1/8
6º	1/7
7º	1/6
8º	1/5
9º	1/4
10º	1/3
11º	1/2



12º	1/1
-----	-----

- 6. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
- 7. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão objeto de oferta de colocação privada.
- 7.1.** As Cotas Subordinadas Mezanino A poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).
- 8. Distribuidor:** Não aplicável.
- 9.** Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
- 10.** O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/ME 11.823.118/0001-36**

1. O presente documento constitui o suplemento referente à emissão da 13ª série de Cotas Seniores (“Sênior 13”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA, CNPJ/ME nº 11.823.118/0001-36**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** 9.418,0865 (nove mil quatrocentos e dezoito virgula zero oito seis cinco) Cotas Sênior 13, com valor de cota da Data de Emissão.

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da incorporação do FIDC MAREAH, conforme deliberação na assembleia realizada em 29/02/2024.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Sênior 13 é 7 meses.

4. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Sênior 13, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

4.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o período de carência de 1 (um) mês, as Cotas terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, de acordo com a tabela abaixo:

Mês Amortização	Fração do Valor Principal
1º	1/6
2º	1/5
3º	1/4
4º	1/3
5º	1/2
6º	1/1

6. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Sênior 13 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

7. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Sênior 13 serão objeto de oferta de colocação privada.



7.1. As Cotas Sênior 13 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8. **Distribuidor:** Não aplicável.

9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.